Lei nº. 2.096 de 08-02-1988

Reconhece Despesas de Exercício Anterior.

Sr. José João Klemparz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º Fica reconhecida como despesa de Exercício Anterior, realizada no ano de 1987, no importância de dois milhões e ~~xxxx~~ novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um cruzados e trinta e nove centavos (Cz$ 2.962.491,39, referente aos credores e notas fiscais constantes do anexo I da presente Lei

Art 2º: Fica fazendo parte integrada desta Lei (Anexo I) a relação de credores e notas fiscais referente ao Exercicio de 1987, contendo vinte e duas (22) folhas datilografada

Art 3º As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da seguinte Dotação Orcamentária: Secretaria Municipal de Finanças - 3.1.9.2/033 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Canoinhas, 08 de Fevereiro de 1988

Sr. José João Klemparz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 08-02-1988

Sr. João Gonçalves Neto